



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.523/2018

AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o Lote 32 – Quadra H – Rua Rômulo Laprea – Bairro Guanabara, com área total de 240,00m², objeto da matrícula nº 13.658 de propriedade do Município, pelo Lote de nº 33, Quadra H, Rua Rômulo Laprea, com área total de 720,00 objeto da matrícula nº 32.406, com todas suas benfeitorias, pertencente a Diocese de Leopoldina Paroquia Santa Rita de Cássia, inscrita sob o CNPJ nº 22.155.162/0006-46.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, principalmente parte do Artigo 5º da Lei nº 1.555/88 no que diz respeito à Associação dos Moradores dos Bairros Imê Farage e Guanabara, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2018.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**

Republicada